LEI Nº. 43/06

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da lei nº. 8/93 de 12-2-93, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da lei nº. 8/93 de 12-2-93, alterada pela lei nº. 35/97 de 18-4-97, como segue:

Art. 5º - ...

Parágrafo único – Ficam isentos do pagamento da taxa de estacionamento, por um período de até 2 (duas) horas, os veículos conduzidos por idosos (acima de 65 anos), que comprovarem através de documento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 28 de março de 2006.

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE